

**Justificativa para Requisição N° SEI
0055245/2018**

Em 24/09/2018

A CIJUN é responsável pelo desenvolvimento, manutenção e hospedagem dos portais e sites públicos da Prefeitura de Jundiaí e demais clientes.

Um dos grandes objetivos da Companhia é tornar os portais e sites de seus clientes, destinados à população usuária de serviços públicos do Município de Jundiaí, em melhores condições de usabilidade e acessibilidade, buscando o conforto e praticidade para toda a sociedade.

Considerando a inserção social e participativa dos portadores de necessidades especiais, faremos a aquisição de um Software que possibilite a tradução automática de vídeos, textos e imagens publicados nos portais e sites para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Tal medida visa, primeiramente, o cumprimento da legislação federal sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nos sites oficiais de governo e empresas com sede ou representação comercial no Brasil, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.146/2015 - denominada Lei Brasileira de Inclusão (LBI): *Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.*

A Lei Federal nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, dispõe, por sua vez, que: *Art. 2o Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.*

Verifica-se, pois, que a disponibilização de meios de acessibilidade aos usuários da Língua de Sinais, nos portais informativos da internet é não só uma diretriz, como norma de caráter obrigatório.

Além do cumprimento da legislação a respeito, com a implantação de um tradutor para Libras no site da organização, será possível promover a inclusão digital e social dos deficientes auditivos através de maior acesso à informação.

Essa será mais uma ferramenta utilizada na comunicação do portal da Prefeitura de Jundiá na internet, que aumentará assim a abrangência de cobertura, pois um novo público será mais presente nos serviços e informações *online* oferecidos pelo órgão, dando mais agilidade a determinados processos, permitindo a esse público usufruir o mesmo tipo de atendimento *online* que um ouvinte, sem que se sinta prejudicado.

Os deficientes auditivos se sentirão em posição mais confortável, participativa e inclusiva. E um dos três pontos de sustentabilidade, o social, será ainda mais incrementado pela Municipalidade, já que estará contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

A solução denominada *Hand Talk*, fornecido pela empresa Hand Talk Serviços Ltda. - EPP, que ora se pretende contratar, realiza a tradução automática de textos, vídeos e imagens de páginas da internet para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em computador e dispositivos móveis, como tablets e smartphones, mediante um avatar 3D.

Tal ferramenta é de domínio exclusivo do fornecedor mencionado, e detém especificidades únicas se comparadas a outras ferramentas presentes no mercado, já testadas e avaliadas pelo corpo técnico desta Companhia, notadamente porque contempla, em apenas uma solução, o mecanismo de tradução automática de textos, imagens e vídeos, bem como a característica da prescindibilidade de instalação da solução no equipamento do usuário final, para sua utilização.

Essa última característica, aliada aos demais fatores, é fundamental à utilização pelos usuários de serviço público com necessidades especiais do Município, considerando que facilitará o acesso às informações disponíveis nos portais da Prefeitura de Jundiá sem a necessidade de maiores explicações, fornecimento de manuais ou notas explicativas e outras ações que apenas prejudicam o melhor acesso aos usuários.

Conforme certidão emitida pela ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática / Regional de Alagoas, associação sem fins lucrativos que representa as empresas nacionais fornecedoras de software, a empresa mencionada é autora e única fornecedora no Brasil de serviço de tradução automática de textos, vídeos e imagens com descrição alternativa de páginas da internet para Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, através de avatar 3D, sem a necessidade de baixar arquivos no dispositivo do usuário final, comprovado através do documento 0054028.

Sendo assim, propomos a contratação da empresa acima mencionada, por meio de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no *art. 30, caput*, da Lei nº 13.303/2016, considerando que a especialidade e unicidade da solução, assim como a exclusividade do seu fornecimento, por meio de prestação de serviço, pelo fabricante devidamente atestada, tornam inviável o estabelecimento de parâmetros objetivos de seleção e comparação com demais soluções e empresas existentes no mercado.

Em atendimento ao artigo 30, §3º, da mencionada Lei, temos como razão de escolha do mencionado fornecedor a sua exclusividade para o fornecimento da ferramenta objeto desta contratação, como a mais adequada à satisfação das necessidades da Administração municipal.

Por fim, o preço resta justificado pela juntada aos autos de notas fiscais da empresa a ser contratada, demonstrando que o valor ofertado à CIJUN é compatível com aqueles que a Hand Talk Serviços Ltda. - EPP pratica no mercado, tanto para empresas de natureza privada como para entidades paraestatais, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

O valor orçado à CIJUN foi de R\$23.998,00 para 12 meses, em um pacote bianual de licenciamento, com 15% de desconto sobre o valor total, correspondendo a um montante de R\$40.779,60. Se comparado aos valores praticados para outros clientes, considerando o valor total por eles contratado através do quantitativo de parcelas a serem pagas, verifica-se vantajosidade na proposta apresentada a esta Companhia, considerando o benefício social que a utilização da solução proporcionará.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marina Akemi Tukahara Miyazaki, Coordenador(a) de Negócios**, em 25/09/2018, às 16:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico**, em 25/09/2018, às 17:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0055245** e o código CRC **FC62B6C4**.

